

CNM: 154757.2.0152233-83

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

152.233

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 001

APARECIDA DE GOIÂNIA, 31 de março de 1.997.

IMÓVEL: LOTE 25 da QUADRA 26 do loteamento SETOR AEROPORTO SUL, neste município com a área de 360,00 metros quadrados, sendo 12,00 metros de frente para a Rua 210, pelos fundos 12,00 metros com o lote 14, pela direita 30,00 metros com o lote 26, pela esquerda 30,00 metros com o lote 24. **PROPRIETARIA:** FIRMA 'GOIÁS IMOVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Goiânia-GO., na Avenida Tocantins, nº 123, Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 02.293.652/0001-97. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.1-17.632 deste Registro. **OFICIAL LA**

R.1-152.233-Aparecida de Goiânia, 31 de março de 1.997. Por Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 073/074 do livro 542 do 2º Tabelionato de Notas Local em 12.02.1.997, a proprietária Goiás Imoveis Ltda., acima qualificada, vendeu o imóvel objeto da matrícula supra à **NIVALDO DE OLIVEIRA CARVALHINHO**, brasileiro, solteiro, porteiro, CPF/MF-324.458.651-15, CI-1.704.855-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 210, quadra 26, lote 25, Setor Aeroporto Sul, neste município; pelo valor de R\$-800,00 (oitocentos reais). O ITBI foi pago pela GI nº 0596/97 de 20.02.1.997. **OFICIALA**

Av.2-152.233-Aparecida de Goiânia, 23 de dezembro de 2.013. **AVERBAÇÃO DE CI.** Nos Termos do requerimento datado de 09/12/2.013, e em anexo a xerox CI do proprietário Nivaldo de Oliveira Carvalhinho, qualificado no R.1; fica averbado o nº correto da mesma, sendo: CI nº 1.704.955 2ª Via SSP/GO. **cm. Dou fé. OFICIAL.**

R.3-152.233-Aparecida de Goiânia, 23 de dezembro de 2.013. **VENDA.** Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 074/075 do livro 87-E, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, neste município, em 04/12/2.013, o proprietário Nivaldo de Oliveira Carvalhinho, brasileiro, declarou ser solteiro, maior e capaz, moto taxista, CNH nº 00894908610 DETRAN/GO e CPF/MF nº 324.458.651-15, residente e domiciliado na Rua 210, quadra 26, lote 25, Setor Aeroporto Sul, neste município, vendeu o imóvel objeto da matrícula a **LUIZ ALVES DA COSTA**, brasileiro, declarou ser solteiro, maior e capaz, comerciante, CNH nº 02290135740 DETRAN/GO e CPF/MF nº 278.153.401-30, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, quadra 50-A, lote 02, nº 97, Jardim Planalto, Goiânia-GO; pelo valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). O ITIV foi pago conforme extrato do imóvel expedido pela Prefeitura Municipal deste município, em 09/12/2.013. **cm. Dou fé. OFICIAL.**

R.4-152.233-Aparecida de Goiânia, 31 de agosto de 2015. **OFÍCIO.** Nos Termos do Ofício nº 00000000037/2015, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, Centro de Solução de

Continua no Verso...



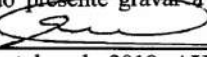
392.850

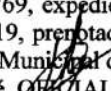


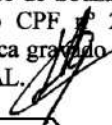
Emitido por: Jaciara Dos Santos Lima 29/ 11/ 2023 09:18:30

Continuação: da Matrícula nº

152.233

Conflitos - Forum da Comarca de Aparecida de Goiânia-Goiás, em 13/08/2015, extraído dos autos nº 1348 e do protocolo nº 250418-71.2015.8.09.0206, Natureza Declaratória de União Estável, proferido pelo Juiz 1 de Direito da mesma Vara; tendo como REQUERENTE: LUCIA GONÇALVES FERREIRA DE CERQUEIRA, e como REQUERIDO: NIVALDO DE OLIVEIRA CARVALHINHO, vem através do presente gravar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da matrícula. Dou fé. ^{tb} OFICIAL 

Av.5-152.233-Aparecida de Goiânia, 28 de outubro de 2019. **AVERBAÇÃO.** Nos termos da Certidão de Débitos Tributários Imobiliários e Dívida Ativa Municipal nº 1110769, expedida pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, via online, em 05/09/2019, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 587.617 em 11/09/2019, fica averbada a Inscrição Municipal do imóvel objeto da matrícula sendo: nº 1.113.00360.0025.0/CCI nº 83839. ^{efsr} Dou fé. ^{tb} OFICIAL 

Av.6-152.233-Aparecida de Goiânia, 28 de outubro de 2019. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos do requerimento datado de 10/09/2019, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 587.617 em 11/09/2019, em anexo a Certidão Narrativa, expedida pela 24ª Vara Cível e Arbitragem da comarca de Goiânia/GO, em 23/07/2019, extraída do protocolo nº 5234798.06.2018.8.09.0051, de Cumprimento de Sentença Arbitral, Certificada por Sérvio Túlio Caetano da Costa, Escrivão da 24ª Vara Cível e Arbitragem; que Walter Divino Zanine, inscrito no CPF nº 014.316.501-10, move contra Marise de Souza Ribeiro, inscrita no CPF nº 002.435.731-62, Lourival Alves da Costa, inscrito no CPF nº 228.892.641-49, e Luiz Alves da Costa, inscrito no CPF nº 278.153.401-30, fica gravado a existência do presente processo no imóvel objeto da matrícula. ^{efsr} Dou fé. OFICIAL 



392.850



CERTIFICO que, a presente certidão, na modalidade Inteiro Teor, foi extraída por meio reprográfico, emitida nos termos do art. 19 da Lei nº 6.015/1973, sendo esta reprodução fiel e autêntica da ficha original sob o nº **152.233**, arquivada neste Cartório, cuja validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais. **Atenção:** Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$83,32; Taxa Judiciária: R\$18,29; FUNDESP: R\$ 8,33 (10%); ISSQN: R\$2,50 (3%); FUNEMP: R\$2,50 (3%); FUNCOMP: R\$2,50 (3%); Adv.Dativos: R\$1,67 (2%); FUNPROGE: R\$1,67 (2%); FUNDEPEG: R\$ 1,04 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 121,82.** Selo Digital nº **00852311285951634420023**.

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia, 29 de novembro de 2023



Tâmara Maíra de Melo Bastos
Oficiala e Tabelioa Substituta



392.850



Emitido por: Jaciara Dos Santos Lima 29/ 11/ 2023 09:18:30